



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.716

de 17 de dezembro de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos do Processo Judicial nº 1011240-23.2023.8.26. 0079 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Botucatu/SP, bem como altera a Lei nº 4.121, de 18 de dezembro de 2000. "

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Procuradoria-Geral do Município, a firmar acordo judicial perante o processo nº 1011240-23.2023.8.26.0079 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Botucatu/SP, visando a preservação do interesse público e a finalidade do imóvel público, matriculado sob nº 31.130 do 2º CRI de Botucatu, objeto da doação constante da Lei Municipal nº 4.121, de 18 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O acordo judicial deverá observar as seguintes condições:

- I. A empresa SERCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA compromete-se a assumir integralmente todos os encargos e obrigações previstos na Lei Municipal nº 4.121, de 18 de novembro de 2000, aplicáveis à utilização do imóvel no Distrito Industrial III;
- II. Fica alterada a finalidade específica do imóvel, originalmente destinada a atividades de "fibra de vidro", para o ramo de "usinagem", em conformidade com as atividades econômicas da empresa SERCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
- III. A homologação da arrematação judicial e a liberação do imóvel para a empresa SERCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ficam condicionadas ao cumprimento das obrigações fiscais e tributárias, inclusive o pagamento de dívidas pendentes junto ao Município;
- IV. A empresa SERCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA compromete-se a iniciar as atividades industriais no imóvel em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do acordo, visando a geração de emprego e renda para o Município.

Art. 2º A Lei nº 4.121, de 18 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(..)

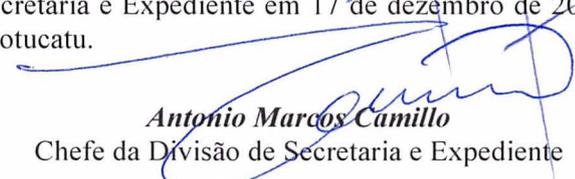
Art. 2º A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de industrialização e comercialização de produtos em usinagem."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de dezembro de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de dezembro de 2024, 169º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.


Antônio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente